



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 942/98, 17 DE MARÇO DE 1998.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 636/92, DE 15 DE JULHO DE 1992, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII do Art. 2º, inciso I ao Artigo 3º e Parágrafo 2º ao Artigo 4º da Lei nº 636 de 15/07/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - .....

VIII - O Secretário de Saúde e Promoção Social, é membro nato ao Conselho Municipal de Saúde e será seu Presidente” .

“ Art. 3º - .....

I - .....

a) Secretário de Saúde e Promoção Social.

b) Um representante da Secretaria de Educação e Cultura.

ra.

c) Um representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

d) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças.”

criada pela lei nº  
de 11/05/67

instalado em  
22/05/67

distância a  
cidade de Turvo

área Territorial  
347 km²

população, censo  
1996 - 5.559

distância:  
para 1210  
para 210  
para 50



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

“Art. 4º - .....

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário de Saúde e Promoção Social a Presidência do Conselho Municipal de Saúde será assumido pelo seu suplente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 17 DE MARÇO DE 1998.

  
VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

  
VALMOR ARCARO  
Secretário de Administração e Finanças

o pela lei nº  
de 11/05/67

estabelecido em  
11/05/67

referência a  
Cidade de Turvo

de Territorial  
1967 km²

população, censo  
1991 - 5.559

Área:  
Município: 1210  
Cidade: 210  
Área: 50